



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 368, de
05 de setembro de 1991.

Dispõe sobre alteração do "caput", do artigo 112, da Resolução nº 363/90 (Regimento), modificado pelo artigo 1º, da Resolução nº 365, de 07 de março de 1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

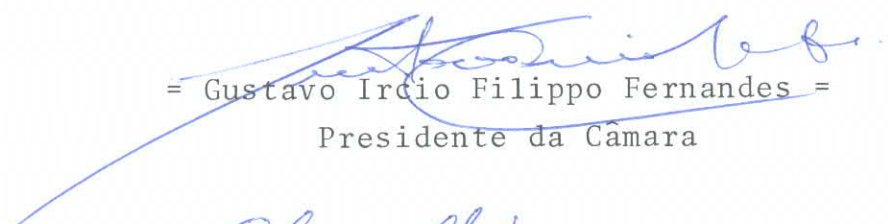
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O "caput", do artigo 112, da Resolução nº 363/90 - (Regimento), modificado pelo artigo 1º, da Resolução nº 365, de 07 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 112 - A parte da EXPLICAÇÃO PESSOAL, destina-se a dar oportunidade aos Vereadores presentes de se manifestarem, no prazo de cinco (5) minutos, sobre o assunto de sua livre escolha."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.


= Gustavo Irício Filippo Fernandes =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral